



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.762 DE 08 DE OUTUBRO DE 1985

Ofício N.º \_\_\_\_\_

"QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NA DENOMINAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- As funções abaixo, do Quadro de Servidores do Município de Agudos ficam enquadradas como segue, mantida a mesma denominação e lotação :

I-Uma(1) de MAESTRO-Referencia "E"-Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social, para a REFERENCIA "M".

II-Uma(1) de COORDENADOR FISCAL-Referencia "O" ( o ) - Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos-para a REFERENCIA "P".

III-Uma(1) de AGENTE DA DÍVIDA ATIVA-Referencia "M"- - Divisão da Fazenda-Seção de Fiscalização Tributária-para a REFERENCIA "O" ( ó ).

IV-Uma(1) de FISCAL DE POSTURA I- Seção de Fiscalização Tributária-Divisão da Fazenda- Referencia "F", para a REFERENCIA "G".

V-Uma (1) de FISCAL DE POSTURAS II-Seção de Fiscalização Tributária-Divisão da Fazenda-Referencia "D", para a REFERENCIA "E".

ARTO 2º- As funções abaixo passam a ter a seguinte denominação e enquadramento, mantida a mesma lotação :

I- Uma (1) de Auxiliar de Lançadoria"- Ref. D -Seção de Lançadoria-Divisão da Fazenda-para AUXILIAR DE CHEFIA-Referencia "H".

II- Uma (1) de Auxiliar de Seção-Seção de Fiscalização Tributária-Ref. D- para AUXILIAR DE CHEFIA-REFERENCIA "H".

III- Uma (1) de Auxiliar de Seção- Seção de Contabilidade-Divisão da Fazenda- Ref. D-para AUXILIAR DE CHEFIA-Referencia "H".

IV- Uma (1) de Auxiliar de Assistente Social"-Referencia "D"-Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social-

Seção de Assistência Social- em COORDENADOR DE ATENDIMENTOS"-Referencia "H".

(agã):

-segue fls. 02-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

LEI Nº 1.762 DE 08 DE OUTUBRO DE 1985

Ofício N.º \_\_\_\_\_

V- Uma (1) de Escriurario- Ref. C- Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saude e Assistencia Social- Seção de Assistencia Social- em "AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL"-Referencia "D".

ARTº 2º- O cargo de Assessor de Imprensa-Referencia "O" ( ó )-Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 10º, da Lei nº 1.745, de 30 de julho de 1985, mantidas a mesma lotação e referencia, a partir de 1º de Outubro de 1985, passa a Função de Confiança do Executivo, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

ARTº 3º- As despesas provenientes da presente lei serão cobertas com recursos proprios do orçamento vigente, suplementados, se necessario.

ARTº 4º- Ressalvada a vigencia prevista no artigo 2º (segundo) da presente lei, as demais disposições desta lei entrarão em vigor - na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de Setembro de 1985.

ARTº 5º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 08 de OUTUBRO  
DE 1985.

DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo